DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - BA

Quinta-Feira, 25 de Fevereiro de 2021 - Edição nº 023

SUMÁRIO

- RETIFICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

- Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n° 017 – 9/2020.

- RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2021: "Dispõe sobre aprovação da reprogramação de saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, exercício 2020."

- RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2021: "Dispõe sobre aprovação da reprogramação de saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, exercício 2020."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.bomjesusdaserra.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: DD2B20D146-E814026FFB-CCA674E40C-CB6CAB1924

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

RETIFICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, Bahia torna público, para conhecimento de todos, a **RETIFICAÇÃO** do objeto do Pregão Presencial nº 001/2021 e todas as publicações relacionadas a mesma.

ONDE SE LÊ:

Contratação de serviços especializados na área de informática para implantação, treinamento e Locação (com manutenção, suporte técnico, consultoria técnica e assessoria técnica) de software integrado de gestão pública, para execução em ambiente Windows, com utilização de sistema gerenciador de Banco de Dados Relacional, totalmente integrado, sem limitação de usuários, incluindo implantação, instalação, conversão (para sistemas com status "em uso"), testes, customização, treinamento e serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico para este sistema quando solicitado pelo Município.

LEIA-SE:

Contratação de serviços especializados na área de informática para implantação, treinamento e Locação (com manutenção, suporte técnico, consultoria técnica e assessoria técnica) de software integrado de gestão pública, para execução em ambiente WEB, com utilização de sistema gerenciador de Banco de Dados Relacional, totalmente integrado, sem limitação de usuários, incluindo implantação, instalação, conversão (para sistemas com status "em uso"), testes, customização, treinamento e serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico para este sistema quando solicitado pelo Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112 - B, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n° 017 – 9/2020 vinculado a Tomada de Preços n° 006/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA. Contratada: C S PEGO JUNIOR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 12.792.729/0001-27. OBJETO: Prestação de serviços de Construção do Gradil da Praça da Lagoa e do Portal de Entrada da Cidade. Prazo: 120 (cento e vinte) dias. Vigência: 26/06/2021. Data da Assinatura: 25/02/2021. Jornando Vilasboas Alves – Prefeito Municipal.

Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal de 14 de Março de 1997
Bom Jesus da Serra-BA

RESOLUÇÃO Nº 01 de 24 de Fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exercício 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Bom Jesus da Serra - BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 24 de Fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO o artigo 44 da Portaria SJDHDS nº 123 de 18 de agosto de 2016 que estabelece que "os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes a partir de 31 de dezembro de 2011, poderão ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem";

CONSIDERANDO que só caberá reprogramação dos saldos, se o órgão gestor tiver assegurado a população, durante o exercício anterior, os benefícios eventuais e serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem solução de continuidade,

RESOLVE:

Art.1º -Aprovar a reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros exercício 2020, repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao Bloco de Benefícios Eventuais, Bloco de Proteção Social Básica, no montante de R$ 1.984,22, assim distribuídos:

a) Bloco de Benefícios Eventuais no valor de R$ 510,49;
b) Bloco de Proteção Social Básica no valor de R$ 1.473,73.

Digitalizada com CamScanner

Nº de autenticação: DD2B20D146-E814026FFB-CCA674E40C-CB6CAB1924

Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal de 14 de Março de 1997
Bom Jesus da Serra-BA

Art.2º - Os saldos de recursos mencionados nos artigos anteriores serão aplicados conforme estabelecido em Plano de Aplicação aprovado por este Conselho.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Bom Jesus da Serra - BA, 24 de Fevereiro de 2021.

Jusciara Alves de Oliveira

Jusciara Alves de Oliveira
PRESIDENTE DO CMAS

Praça Vitorino José Alves, n°112. Centro. Bom Jesus da Serra - BA

Digitalizada com CamScanner

Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal de 14 de Março de 1997
Bom Jesus da Serra-BA

RESOLUÇÃO Nº 02 de 24 de Fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exercício 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Bom Jesus da Serra - BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 24 de Fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO que só caberá reprogramação dos saldos, se o órgão gestor tiver assegurado a população, durante o exercício anterior, os benefícios eventuais e serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem solução de continuidade,

RESOLVE:

Art.1º -Aprovar a reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros exercício 2020, repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao Bloco da Gestão do SUAS, Bloco de índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, Bloco de Proteção Social Básica e Programa Primeira Infância no SUAS no montante de R$222.787,94, assim distribuídos:

a) Bloco de Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGDPBF R$ 77.807,08;
b) Bloco de Proteção Social Básica no valor de R$ 134.563,07 ;
c) Bloco da Gestão do SUAS R$ 362,71;
d) Primeira Infância no SUAS R$ 10.055,08.

Art.2º - Os saldos de recursos mencionados nos artigos anteriores serão aplicados conforme estabelecido em Plano de Aplicação aprovado por este Conselho.

Praça Vitorino José Alves, n°112. Centro. Bom Jesus da Serra - BA

Digitalizada com CamScanner

Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal de 14 de Março de 1997
Bom Jesus da Serra-BA

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Bom Jesus da Serra - BA, 24 de Fevereiro de 2021.

Jusciara Alves de Oliveira

Jusciara Alves de Oliveira
PRESIDENTE DO CMAS

Praça Vitorino José Alves, nº112. Centro. Bom Jesus da Serra - BA

Digitalizada com CamScanner